



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

Lei nº 218/83 de 22 de fevereiro de 1983

(Autoriza abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à atender as despesas com o "consumo de água e serviço de esgoto sanitário", no período de julho a dezembro do exercício de 1982, por imóveis de propriedade da municipalidade ou posto à disposição desta Prefeitura pela CESP e/ou terceiros.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

4110. Obras e Instalações

Ampliação, remodelação e outros melhoramentos prédio da municipalidade para "Paço Municipal" Cr\$ 450.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Indiaporã, 22 de fevereiro de 1983.

José Carlos Santana - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

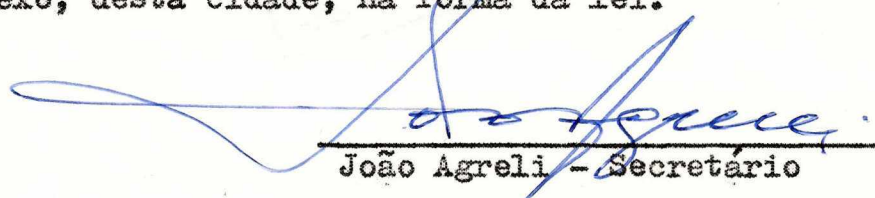
Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

(LEI Nº 218/83 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983)

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

...

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.



João Agreli - Secretário